



Município de Dormentes

RECEBIDO EM 22.05.2019
guede

Mensagem ao Projeto de Lei nº 009/2019.

Dormentes (PE), 21 de Maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos enviando em anexo, Projeto de Lei que trata de fazer algumas pequenas alterações no Conselho Municipal da Mulher, e onde em especial, trata-se da mudança na composição de seus membros, que passará de 14(quatorze) para 16 (dezesesseis) membros, titulares e suplentes, permitindo desta forma maior representação da sociedade civil organizada quanto do governo municipal.

Em seu bojo, trata o mesmo de também fazer alteração quanto às reconduções dos mandatos, bem como garante que a escolha dos conselheiros representantes da sociedade, sejam escolhidos por seus pares, em plenárias eu serão realizadas em cada um dos segmentos que representam.

Em assim sendo, solicitamos que essa Casa Legislativa, aprecie e aprove o mesmo, ao tempo em que enviamos nossas saudações.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita

Ao Excelentíssimo
Ernando de Macedo Coelho
Presidente
Câmara de Vereadores do Município



Projeto de Lei Nº. 009/2019.

Ementa: "Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos a Mulher e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 564/2017, que alterou a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, estabelecidos no art. 4 da Lei Municipal N.º 515/2015, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando novamente a composição do mesmo:

"Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 16(dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, da forma como abaixo especificado, os quais terão mandato de 02 (dois) anos, podendo todos serem reconduzidos por uma única vez, devendo suas escolhas serem feitas por seus pares em plenárias dos respectivos segmentos:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - CREAS
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI - 01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dormentes;
- IX - 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Dormentes;
- X - 01 (um) representante do Conselho da Pessoa com Deficiência de Dormentes;
- XI - 01 (um) representante do NEPS - Núcleo de Educador Popular do Sertão;
- XII - 01 (um) representante do Projeto Crescer;
- XIII - 01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
- XIV - 01 (um) representante de ONG das Mulheres;



- XV – 01 (um) representante das Mulheres dos Assentamentos (mulheres assentadas);
XVI – 01 (um) representante da Associação das Mulheres agricultoras e criativas de Dormentes.
”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 21 de maio de 2019.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita